



## EDITAL PROAE/UFGD Nº 86 DE 06 DE AGOSTO DE 2020

### PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – BOLSA PERMANÊNCIA

Aditivo referente ao Edital 59/2020/PROAE

O PRÓ-REITOR DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, Prof. Dr. Mário Sérgio Vaz da Silva, no uso de suas atribuições legais, na forma da Portaria n. 631, de 24 de junho de 2019, considerando as disposições do art. 51, inciso II, e do art. 53, caput e parágrafo 1º do Estatuto da UFGD, resolve tornar público o presente edital de abertura do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência, conforme normas procedimentais que seguem abaixo:

#### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência será regido pelo Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência, Resolução nº 219 de 27 de novembro de 2017 e pelas demais disposições presentes neste edital.

**1.2** O processo de concessão do benefício será planejado, executado e coordenado pela PROAE/UFGD.

**1.3** O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade **exclusiva** do estudante.

**1.4** Dúvidas e informações sobre o processo seletivo e os Programas de Assistência Estudantil da PROAE/UFGD deverão ser obtidas pelo e-mail [proae.dipe@ufgd.edu.br](mailto:proae.dipe@ufgd.edu.br).

#### 2 DO PROGRAMA E OBJETIVO

**2.1** O Programa de Assistência Estudantil da UFGD - Bolsa Permanência é destinado aos estudantes regularmente matriculados em cursos presenciais de graduação, que participaram do Processo de Avaliação Socioeconômica da PROAE/UFGD e que foram classificados como Perfil. Serão atendidos os estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, objetivando possibilitar a permanência e a diplomação desses na Universidade.

**2.2** O estudante que for beneficiado no Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional terá o benefício Bolsa Permanência suspenso durante o período em que estiver em mobilidade. Para dar continuidade ao recebimento do benefício, no caso do edital ainda se encontrar vigente, o estudante deverá ter cumprido todos os dispositivos do Programa Apoio à Mobilidade Acadêmica Internacional e solicitar por escrito a reintegração ao benefício Bolsa Permanência, ao retornar ao Brasil.

**2.3** A Bolsa Permanência é um benefício cumulativo com demais bolsas/auxílios da PROAE, exceto para alunos do Programa Moradia Estudantil, não sendo garantido a acumulação, previamente e sem consulta, com bolsas externas à PROAE.

#### 3 DAS INSCRIÇÕES



**3.1** A inscrição para o Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência será efetuada exclusivamente via Internet, no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <http://assistencia.ufgd.edu.br/> no período de 05 a 20 de agosto de 2020.

**3.2** Poderá realizar a inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência, o estudante com a **Avaliação Socioeconômica válida e classificado como Perfil**, conforme dispõe o Regulamento da Avaliação Socioeconômica, disponível no link: <http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/AVALIACAO-SOCIOECONOMICA-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%20223.2017%20Regulamento%20Avalia%C3%A7%C3%A3o%20Socioecon%C3%B4mica.pdf>, na página da PROAE, no site da UFGD.

**3.3** A inscrição do estudante caracteriza a ciência e o aceite dos termos necessários para o recebimento e manutenção do benefício, bem como suas responsabilidades e obrigações, segundo consta no capítulo IV, Art. 7º e capítulo VII, §18º e §19º da **Resolução nº 219 de 27 de novembro de 2017**, disponível na página da PROAE, no site da UFGD.

**3.4** No ato da inscrição o acadêmico deverá informar os dados bancários no sistema e proceder com a leitura e aceite do Termo de Compromisso, sendo exclusivamente responsável pelas informações bancárias preenchidas.

**3.4.1.** O acadêmico terá dois momentos para preencher e assinar o Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários, sendo o primeiro no ato da inscrição e o outro na 10ª etapa do item 4.1 deste edital;

**3.4.2.** Os dados bancários serão validados mediante entrega da cópia do cartão do banco (ou qualquer outro comprovante válido como cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) por meio do formulário eletrônico: <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozAjsAjyRhLWw/viewform?pli=1>

**3.5** O aluno deve ser o TITULAR da conta.

<b>SERÃO</b> aceitas contas do tipo	a) Conta Corrente (qualquer banco);
	b) Conta Poupança (SOMENTE Caixa Econômica Federal);
	c) Contas correntes de bancos virtuais ( <b>exceto</b> Nubank).
<b>NÃO SERÃO</b> aceitas contas do tipo	a) Conta Fácil (de qualquer banco, pois esse tipo de conta, por padrão, aceita transações de até R\$ 500,00 apenas);  Obs.: Esse limite de transação da Conta Fácil pode ser alterado para valores mais altos, mas é de <b>RESPONSABILIDADE DO ALUNO</b> alterar esse limite se desejar usar esse tipo de conta para recebimento da(s) bolsa(s).



	b) Poupança de outros bancos que não sejam da Caixa Econômica Federal;
	c) Conta Corrente digital do banco Nubank

**3.6** O preenchimento incorreto é de responsabilidade do estudante e poderá acarretar no atraso ou não recebimento do benefício, até que seja regularizada a situação.

**3.7** Após o término da inscrição será emitido comprovante de inscrição, que será o documento comprobatório válido expedido.

**Parágrafo Único.** A inscrição por si só não garante o recebimento de qualquer tipo de bolsa/auxílio, sendo condição essencial que o índice de classificação (IC) do estudante esteja dentro da quantidade de bolsas ofertadas.

#### **4 DAS ETAPAS DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – Bolsa Permanência**

**4.1** As etapas do Programa de Assistência Estudantil – Bolsa Permanência seguirão os procedimentos conforme tabela abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>PROCEDIMENTOS</b>
<b>1ª Etapa</b>	Publicação do presente Edital do Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Alimentação da PROAE/UFGD.
<b>2ª Etapa</b>	Realização da inscrição no Programa de Assistência Estudantil – Auxílio Permanência no período entre 05 a 20 de agosto de 2020, via Internet no SIGEPAE Acadêmico, no endereço eletrônico <a href="http://assistencia.ufgd.edu.br/">http://assistencia.ufgd.edu.br/</a> . E o envio o Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários por meio do formulário eletrônico: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1</a>
<b>3ª Etapa</b>	Divulgação da relação preliminar dos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Permanência no dia 21 de agosto 2020, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> .
<b>4ª Etapa</b>	Interposição de Recursos referente à inscrição no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Alimentação nos dias 21 a 23 de agosto 2020 , exclusivamente através do e-mail: <a href="mailto:proae.servicosocial@ufgd.edu.br">proae.servicosocial@ufgd.edu.br</a>
<b>5ª Etapa</b>	Divulgação da interposição dos recursos referente à inscrição e Resultado final dos alunos inscritos no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Permanência no dia 25 de agosto 2020, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a>
<b>6ª Etapa</b>	Divulgação do Resultado Preliminar (alunos beneficiados e não beneficiados) no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Permanência no dia 28 de agosto de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a>
<b>7ª Etapa</b>	Interposição de Recursos referente à situação de beneficiado no Programa de Assistência Estudantil - Auxílio Permanência nos dias 29, 30 e 31 de agosto de



	2020, exclusivamente por meio do e-mail: <a href="mailto:proae.servicosocial@ufgd.edu.br">proae.servicosocial@ufgd.edu.br</a>
<b>8ª Etapa</b>	Divulgação da Análise dos Recursos no site da UFGD no dia 08 de setembro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> .
<b>9ª Etapa</b>	Divulgação do Resultado Final (estudantes beneficiados e lista de espera) no dia 08 de setembro de 2020, no endereço eletrônico <a href="http://portal.ufgd.edu.br/editais">http://portal.ufgd.edu.br/editais</a> .
<b>10ª Etapa</b>	Convocação para Preenchimento e Assinatura do Termo de Compromisso e envio de cópia dos dados bancários (cópia do cartão do banco com agência e número da conta ou cópia do extrato bancário atualizado) por meio do formulário eletrônico: <a href="https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1">https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2X-ibVILQdZk9YjNoDCfzLntMPnFBzTXikRpozsAjyRhLWw/viewform?pli=1</a> nos dias 08 a 10 de agosto de 2020

## 5 DA QUANTIDADE E VALOR DO BENEFÍCIO

**5.1** Serão concedidas, no mínimo, **212 (duzentos e doze) bolsas “Bolsa Permanência”**, no valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** cada, disponibilizadas mensalmente em conta bancária em nome do estudante beneficiado. As vagas ofertadas serão preenchidas até que se complete a quantidade total de bolsas disponíveis.

**5.2** O período de vigência do benefício será de agosto de 2020 a dezembro de 2020, sendo o primeiro pagamento efetivado no mês de outubro de 2020 e o último pagamento efetivado no mês de janeiro de 2021 (referente à competência de dezembro/2020).

## 6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**6.1** A inscrição do estudante no Programa de Assistência Estudantil- Bolsa Permanência implica na aceitação das condições estabelecidas neste edital e no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência, bem como não garante a concessão do benefício.

**6.2** O estudante receberá o benefício enquanto cumprir com as obrigações dispostas no Regulamento do Programa de Assistência Estudantil - Bolsa Permanência dentro do período de vigência do benefício (<http://files.ufgd.edu.br/arquivos/arquivos/78/BOLSA-PERMANENCIA-PROAE/Resolu%C3%A7%C3%A3o%202019.2017%20Regulamento%20Bolsa%20Perman%C3%A7%C3%A3o.pdf>), desde que haja disponibilidade financeira.

**6.3** Havendo disponibilidade financeira o prazo de vigência e quantidade de bolsas de que trata este edital poderão ser estendidos.

**6.4** O beneficiamento da inscrição por si só não garante o recebimento integral do benefício, conforme o item 6.2 deste edital, devendo o acadêmico cumprir com o disposto no **Capítulo X da resolução 219 de 27 de novembro de 2017**.

**6.5** Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS  
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS

Dourados/MS, 06 de agosto de 2020.

**Prof. Mário Sérgio Vaz da Silva**  
Pró-Reitor de Assuntos Comunitários e Estudantis